**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 4.265, de 31-08-2016. |

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica acrescida ao inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 4.265, de 31-08-2016, a alínea "i", com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

I - (...)

(...)

[i)](/acessos/consolida/lei/iNjtZPWWPNOA3RdD.html?timeline=17/05/2024&origem=62233#74902)um representante da Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social. (...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 17 de maio de 2024.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao saudarmos os Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de encaminhar à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 4.265, de 31-08-2016.

O presente Projeto de Lei objetiva ampliar e qualificar a composição do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil através da participação da Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, tendo em vista a essencialidade do acompanhamento nos casos de vulnerabilidade social.

Assim, sendo, na certeza da análise favorável, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 17 de maio de 2024.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal